

PLANO DE OPERAÇÃO
Promoção Comercial
**"Prêmio Empreendedorismo Sustentável - Programa
Amazônia 2020"**

Processo 18101.000027/2013-52
CA SEAE/MF 03/0030/2013

DADOS DA EMPRESA PROMOTORA MANDATÁRIA

Nome: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A
Vila Olímpia

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

DADOS DAS EMPRESAS PROMOTORAS ADERENTES

Nome: **Universidade Federal do Pará (UFPA)**

Endereço: Av. Augusto Correa, 1 – Guama

CEP: 66075-900 – Belém - PA

CNPJ nº 34.621.748/0001-23

Nome: **Fundação Universidade do Amazonas (FUA)**

Endereço: Av. Gen Rodrigo Octavio, 6200 – Coroado I

CEP: 69077-000 – Manaus - AM

CNPJ nº 04.378.626/0001-97

Nome: **Universidade Federal do Acre (UFAC)**

Endereço: Rod. BR 364 KM 04, s/n – Campus Universitários, Distrito
Industrial

CEP: 69915-900 – Rio Branco – AC

CNPJ nº 04.071.106/0001-37

Nome: **Universidade Federal do Tocantins (UFT)**

Endereço: Q 109 Norte, Av. Ns 15, Alcno 14 Campus Universitário de
Palmas, s/n, Bloco IV, reitoria sala 08, Plano diretor Norte

CEP: 77001-090 – Palmas – TO

CNPJ nº 05.149.726/0001-04

Nome: **Universidade Federal de Rondônia (UNIR)**

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2965, Centro

CEP: 78902-900 – Porto Velho – RO

CNPJ nº 04.418.943/0001-90

Nome: **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)**

Endereço: Av. Juscelino K de Oliveira, s/n, Km 02, Zerao

CEP: 68902-280 – Macapá – AP

CNPJ nº 34.868.257/0001-81

Nome: **Universidade Federal de Roraima (UFRR)**

Endereço: Av. Capitão N Garcez, 2413, Aeroporto

CEP: 69310-000 – Boa Vista – RR

CNPJ nº 34.792.077/0001-63

Nome: **Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)**

Endereço: Av. Perimetral, s/n, Terra Firme

CEP: 66630-505 – Belém – AM

CNPJ nº 05.200.001/0001-01

Nome: **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**

Endereço: Rua Vera Paz, s/n, Sale

CEP: 68035-110 – Santarém – PA

CNPJ nº 11.118.393/0001-59

Nome: **Associação Alfasol (UNISOL)**

Endereço: Rua Pamplona, 1.005, Ed. Ruth Cardoso, Jd. Paulista

CEP: 01405-200 – São Paulo – SP

CNPJ nº 02.871.771/0001-80

O presente Plano de Operação visa a Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade **Concurso**, tendo sido redigido em conformidade com a Lei nº 5.768/71, Decreto 70.951/72 e com a Portaria nº 41/08 do Ministério da Fazenda e será executado de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1 A promoção terá início em **05 de março de 2013** e término em **06 de agosto de 2013** e será realizada apenas na região norte do território nacional.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoitos) anos, residentes no território nacional e estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados em uma das seguintes Universidades Federais da região norte:

- Universidade Federal do Tocantins (UFT);
- Universidade Federal do Pará (UFPA);
- Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);
- Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- Fundação Universidade do Amazonas (FUA);

- Universidade Federal do Acre (UFAC);
- Universidade Federal de Roraima (UFRR);
- Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA); e
- Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

2.1.1 A participação de estudante estrangeiro apenas será permitida se sua permanência no país estiver de forma regular, de acordo com a legislação brasileira vigente, ocasião em que deverão ser apresentados às Promotoras os documentos comprobatórios.

2.1.2 As Promotoras poderão exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a matrícula do participante no curso de graduação ou pós-graduação em uma das Universidades Federais anteriormente citadas.

2.2 O estudante poderá participar individualmente ou em equipe de estudantes, desde que estejam engajados na execução do mesmo projeto e matriculados na mesma Universidade Federal.

2.2.1 Não há limitação de número de participantes por equipe.

2.3 É vedada a participação nesta promoção dos funcionários do Banco Santander (Brasil) S.A., da Investpromo, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas diretamente envolvidas na promoção e/ou na sua premiação.

2.3.1 A empresa Promotora Mandatária se compromete a validar a listagem de ganhadores com o banco de dados de funcionários de referidas empresas, antes de realizar o contato com os ganhadores.

3. DESCRIÇÃO DA MECÂNICA PROMOCIONAL

3.1 A presente promoção se desenrolará em 04 etapas distintas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
Primeira Etapa	Preenchimento do Formulário de Inscrição online e Resumo Executivo da Ideia Empreendedora (REIE).	De 05/03/2013 às 10hrs à 30/04/2013 às 18hrs
Segunda Etapa	Avaliação e Seleção dos 36 Resumos Executivos, de acordo com adequação e observância dos princípios do Prêmio.	De 01/05/2013 à 15/05/2013
	Divulgação dos 36 Resumos Executivos semifinalistas.	16/05/2013
Terceira Etapa	Envio do Projeto de Ideia Empreendedora/Plano de Negócios e documentos obrigatórios	De 17/05/2013 às 10hrs à 03/06/2013

		às 18hrs
	Avaliação dos Projetos de Ideia Empreendedora/Plano de Negócios semifinalistas, de acordo com adequação e observância dos princípios do Prêmio.	De 04/06/2013 à 03/07/2013
	Divulgação dos 18 Projetos de Ideia Empreendedora/Plano de Negócios finalistas.	04/07/2013
Quarta etapa	Avaliação dos Projetos de Ideia Empreendedora/Plano de Negócios enviados pelos finalistas com especificações técnicas.	De 05/07/2013 a 05/08/2013
	Cerimônia de Premiação e divulgação dos 03 projetos vencedores.	06/08/2013

3.2 Todo estudante interessado em participar da promoção, deverá acessar o site www.santander.com.br/universidades, no período das 10h00min do dia **05 de março de 2013** às 18h00min do dia **30 de abril de 2013** (horário de Brasília), e preencher devidamente a ficha de inscrição e o Resumo Executivo da Ideia Empreendedora ("REIE"), conforme modelo disponível no formulário online.

3.2.1 O não preenchimento do REIE até o final do prazo de inscrição implica na desclassificação do inscrito.

3.2.2 No caso de inscrições de equipes é fundamental o preenchimento dos dados do Líder do Projeto.

3.2.3 Após enviar a ficha de inscrição será gerado um número de identificação do projeto, que será o número de inscrição do participante.

3.3 É **obrigatório** que os projetos inscritos, independente de serem individuais ou equipe, tenham um **professor-orientador vinculado**. O referido orientador terá a responsabilidade de acompanhar e orientar o participante e/ ou a equipe.

3.4 Todos os projetos deverão apresentar as justificativas de inovação no campo de atuação de referência bem como as estratégias que contribuam para o desenvolvimento sustentável local, preservação do meio ambiente, fomento ao extrativismo sustentável, à economia reversa e à geração de negócios. As propostas também deverão incluir análise do potencial de implementação.

3.5 Poderão ser apresentados projetos ainda não iniciados ou projetos já em andamento (recursos adicionais para a continuidade e/ou ampliação). Em se tratando de projetos em execução, deverão estar especificados os objetivos e os resultados já obtidos.

3.6 Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no projeto.

3.7 Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no projeto, bem como sua exatidão e adequação são de exclusiva responsabilidade do participante inscrito e/ou da equipe. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

3.8 O projeto deverá ser um trabalho original, isto é, resultado da criação intelectual do participante e/ ou da equipe no qual esteja inserido, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros.

3.8.1 Qualquer projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com este Plano de Operação será automaticamente desclassificado.

3.9 Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais às Promotoras, seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

3.10 Iguamente, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como, a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, serão imediatamente desclassificados.

3.11 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas desta promoção.

3.11.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante a qualquer tempo de vigência desta promoção. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

4 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS 36 SEMIFINALISTAS

4.1 Do dia **01.05.2013** ao dia **15.05.2013**, a Comissão de Avaliação avaliará os REIE dentre todos os regularmente inscritos, assim como toda a informação apresentada quando da inscrição, e selecionará os 36 (trinta e seis) projetos, de acordo com os seguintes critérios: *enquadramento e adequação das propostas aos princípios e objetivos da promoção: Observação dos conceitos e referenciais teóricos da promoção.*

4.2 No dia **16.05.2013**, a Realizadora divulgará no site www.santander.com.br/universidades e na Fan Page www.facebook.com/santanderuniversidades os nomes dos semifinalistas.

4.3 Os 36 (trinta e seis) semifinalistas farão jus ao prêmio descrito no item 7.1, que será entregue ao líder da equipe, se for o caso.

5 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS 18 FINALISTAS

5.1 Os 36 (trinta e seis) semifinalistas na forma do item 4.1, deverão encaminhar, no período das 10h00min do dia **17 de maio de 2013** às 18h00min do dia **03 de junho de 2013** (horário de Brasília), via *upload* pelo sistema de inscrição no site www.santander.com.br/universidades, o Projeto da Ideia Empreendedora, conforme modelo disponibilizado no próprio sistema de inscrição.

5.2 Os autores dos projetos semifinalistas devem enviar, no mesmo prazo do item 5.1, via *upload* pelo sistema, a seguinte documentação:

- Declaração de Matrícula em uma das Universidades Federais citada no item 2.1, conforme declaração padrão de cada IES, em formato PDF. A declaração deverá informar que os integrantes da equipe ou o participante individual estão devidamente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação. Na hipótese de participação por equipe, cada participante deverá apresentar uma declaração individual, isto é, não será permitida uma declaração única para todos os participantes.
- Termo de Compromisso do Orientador, em formato PDF, assinado e explicitando estar ciente e de acordo com a sua indicação, além de se responsabilizar pela devida orientação técnica da equipe em questão. O modelo estará disponível na plataforma de inscrição.

5.2.1 Aos projetos finalistas poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais que sejam consideradas necessárias.

5.2.2 Ao término da seleção, todos os documentos relativos às propostas não contempladas serão destruídos.

5.3 Do dia **04.06.2013** ao dia **03.07.2013**, a Comissão de Avaliação avaliará os REIE, assim como toda a informação apresentada quando da inscrição, e selecionará dentre todos os 36 (trinta e seis) projetos semifinalistas apenas 18 (dezoito) finalistas de acordo com os seguintes critérios:

- i. Qualidade da justificativa e diagnóstico local: Identificação de demandas e potencialidades locais e principais resultados esperados, de acordo com a realidade da localidade escolhida. Inclusão de subsídios e dados que suportem a justificativa da ação proposta.

- ii. Objetivos gerais e específicos do projeto: O que se pretende alcançar com o projeto. Os projetos não podem caracterizar-se como assistencialistas ou de pesquisa.
- iii. Descrição dos indicadores dos resultados esperados (quantitativos e qualitativos): Avaliação técnica dos resultados quantitativos e qualitativos que se pretende alcançar.
- iv. Viabilidade financeira e infraestrutura para implantação do projeto: Será avaliado se o projeto apresentado é viável tecnicamente e financeiramente. Para fins desta promoção, entende-se o termo “viável” como capaz de se desenvolver, que pode ser realizado, que seja executável e/ ou passível de implementação.
- v. Valor criado para a sociedade local em termos dos impactos ambientais, sociais e financeiros (imediatos e de longo prazo) resultantes da iniciativa: Em especial será avaliado o quanto o projeto resulta em cooperação e comprometimento dos cidadãos, empresas, órgãos governamentais relevantes. Outros fatores que contribuam para a redução da exclusão social e/ou para desenvolvimento sustentável da sociedade também podem ser considerados.
- vi. Caráter Inovador: O quanto o projeto gera de inovação, seja de produto ou de processo. Será avaliada a ideia, o potencial de sua implementação e sua relação com os potenciais resultados obtidos.
- vii. Impacto social e ambiental: Análise de riscos e benefícios sociais e ambientais que poderão ser gerados pela implementação do projeto.

5.4 No dia **04.07.2013**, a Realizadora divulgará no site www.santander.com.br/universidades e na Fan Page www.facebook.com/santanderuniversidades os nomes dos finalistas.

5.5 Os 18 (dezoito) finalistas farão jus ao prêmio descrito no item 7.2, que será entregue ao líder da equipe, se for o caso.

6 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS 03 VENCEDORES

6.1 Do dia **05.07.2013** ao dia **05.08.2013**, a Comissão de Premiação selecionará, dentre os 18 (dezoito) projetos finalistas apenas 03 (três) projetos como vencedores, de acordo com os seguintes critérios:

- i. Qualidade da Proposta de Ideia Empreendedora: avaliação em termos de sua coerência entre diagnóstico, atividades previstas e resultados esperados; aplicação dos conceitos e referenciais teóricos da promoção; metodologia de execução, estratégias de articulação de parcerias e resultados esperados.
- ii. Clareza metodológica: descrição dos procedimentos, técnicas, tecnologias que serão aplicadas para a consecução dos objetivos e resultados.
- iii. Descrição dos indicadores dos resultados *ex-post facto* esperados (quantitativos e qualitativos): Avaliação técnica dos resultados

quantitativos e qualitativos que se pretende alcançar, além dos indicadores de desempenho que se pretende utilizar.

- iv. Propostas e/ou estratégias de articulação de parcerias para a execução e continuidade do projeto, ação em rede com outros agentes locais, com descrição de responsabilidades e contrapartida de cada parceiro.
- v. Potencial para geração de riqueza e empregos locais: O quanto o projeto gera riqueza e empregos no local e/ou região.
- vi. Impacto social e ambiental: Análise de riscos e benefícios sociais e ambientais que poderão ser gerados pela implementação do projeto.
- vii. Oportunidade de negócio: Proposta relacionada à demanda local – social, ambiental e/ou de mercado.
- viii. Característica dos empreendedores: Capacidade e vontade em empreender.

6.2 As avaliações e seleções serão realizadas na Rua Pamplona 1.005, Edifício Ruth Cardoso - Jd. Paulista, CEP - 01405-200, São Paulo, SP, e acompanhada por Auditores Independentes e com livre acesso aos interessados, observadas a lotação máxima e as normas de segurança do local.

6.3 As Comissões de Avaliação e de Premiação serão composta por membros do Programa UniSol e por consultores especialistas em empreendedorismo sustentável, meio ambiente e economia reversa.

6.4 Todas as decisões das Comissões de Avaliação e de Premiação são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa da promoção, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

6.5 Os autores dos projetos vencedores selecionados pelas Comissões de Avaliação e de Premiação, no total de 03 (três), serão contemplados com os prêmios mencionados no item 7.3, de acordo com a classificação.

7 DA PREMIAÇÃO

7.1 Os autores dos 36 (trinta e seis) projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Premiação, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, farão jus, cada um, a uma Placa de Certificação em Aço Inox e capa de veludo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.2 Os autores dos 18 (dezoito) projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Premiação, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, farão jus, cada um, a uma Placa de Certificação em Aço Inox e capa de veludo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.3 Os projetos vencedores farão jus aos seguintes prêmios, de acordo com a sua ordem de classificação:

- Primeiro lugar: 01 (um) Certificado de Ouro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- Segundo lugar: 01 (um) Certificado de Ouro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- Terceiro lugar: 01 (um) Certificado de Ouro no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

7.4 O valor total da premiação é de **R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais)**.

Obs.: Conforme a Lei nº 8.981, de 20 de Janeiro de 1995, com as alterações das Leis 9.065/95 e 11.196/05, a empresa recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada apuração ou cada sorteio, através de Darf recolhido na rede bancária, com o código 0916.

8 EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

8.1 Os prêmios, por sua natureza, serão exibidos nos materiais de divulgação da promoção e no site www.santander.com.br/universidades.

8.2 De acordo com o Decreto nº. 70.951/72 – Art. 15 – parágrafo 1º, as Promotoras comprovarão a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o início da promoção através de nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

8.2.1 Caso não seja possível esta comprovação, as Promotoras efetuarão a competente caução do valor respectivo, na forma prescrita pela Portaria MF 41/08.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÊMIO

9.1 As Promotoras efetuarão a entrega dos prêmios no domicílio do participante contemplado, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação dos 03 (três) projetos selecionados.

9.2 No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópias autenticadas de CPF e RG e assinar o recibo de entrega de prêmio.

9.3 O resultado e a divulgação dos projetos vencedores desta promoção serão realizados no dia **06.08.2013**, através do site www.santander.com.br/universidades e www.facebook.com/santanderuniversidades.

9.3.1 Os vencedores também serão anunciados em cerimônia a ser realizada pelas Promotoras, em local a serem informados oportunamente, por meio do envio de email para o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do participante. Todos os 18 (dezoito) finalistas serão convidados a participar da cerimônia de premiação. A presença no evento deverá ser confirmada.

9.4 Os seus autores serão comunicados desta condição via e-mail, telegrama e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição.

9.5 Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado e serão entregues no seu nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta promoção.

9.5.1 Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

9.6 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

9.7 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

9.8 A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano.

10 PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

10.1 O direito de reclamar o prêmio prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após o término da promoção, após o que o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Decreto 70.951/72.

11 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1 A promoção será divulgada por mídia impressa, mídia eletrônica, marketing direto, Internet, materiais para exposição nas agências.

11.2 Todos os participantes, incluindo os semifinalistas, os finalistas e os vencedores, concordam, desde já, em autorizar as empresas Promotoras desta promoção a utilizarem seus nomes, imagens e sons de vozes para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir do início da promoção, sem qualquer tipo de ônus para as empresas Promotoras, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este artigo.

11.3 O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.santander.com.br/universidades.

12 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todos os participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes. Afirmam ainda que possuem ou se responsabilizam por obter todas as licenças e autorizações, assim como arcar com os custos de taxas relativas a direitos

autorais e propriedade intelectual garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pelas Promotoras, sendo os direitos autorais e intelectuais preservados.

12.2 Todos os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

12.3 O ato da inscrição nesta promoção confere às Promotoras o direito de cadastrar os projetos inscritos em seus sites e difundir seu conteúdo, agindo como articuladoras, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais, logo, os inscritos autorizam desde já, por período indeterminado e de forma gratuita, a divulgação pelas Promotoras dos projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor. Desta forma, as soluções sociais – por vezes conhecidas apenas pela comunidade onde foram implementadas – são aproximadas à demanda de outras que convivam com a mesma situação.

12.4 Os projetos a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual dos participantes e/ou dos grupos no qual estejam inseridos (não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de outro projeto), sendo certo que eventual desrespeito às normas de propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à organização da promoção ou quaisquer terceiros atingidos.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As dúvidas e as controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, persistindo-as, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.2 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha das Promotoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet

ou no site ligado à promoção, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.3 A prestação de contas será realizada pela empresa Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., por meio do seu representante, o Sr. Odorico Luiz dos Santos Neto, cujo telefone para contato é (11) 3253.0693.

13.3.1 A prestação de contas será encaminhada à SEAE após o encerramento da promoção, dentro do prazo legal estabelecido pela Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

13.4 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

13.5 O número do Certificado de Autorização desta promoção constará de forma clara e precisa em todo o material de divulgação, conforme art. 28 da Portaria 41 de 19/02/2008.